



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Processo n. 0026525-82.2020.8.24.0710

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 136/2023

O Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (PJSC), inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, comunica às interessadas que realizará **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO PJSC**, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988.

O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

1 - OBJETO

1.1 - Credenciamento para contratação de leiloeiros oficiais para a realização de leilão de bens móveis inservíveis do PJSC, conforme as especificações constantes deste edital e anexos.

1.1.1 - As condições específicas para prestação dos serviços, modelo de execução e pagamento estão localizadas no projeto básico anexo.

1.2 - Os interessados deverão requerer o credenciamento na forma do item 3 deste edital.

1.3 - Não poderão participar do credenciamento os interessados:

I - impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

II - suspensos de participar de licitações e impedidas de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993;

III - impedidos de licitar e contratar com o Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV - declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993;

V - declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

VI - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

VII - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VIII – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

IX – entidades empresariais que estejam sob falência, em processo de dissolução total ou liquidação;

X – organizados em sociedade empresária, mesmo que de fato com outros(s) leiloeiro(s), para atuarem junto a órgãos e entidades públicas no âmbito estadual e municipal, haja vista que não é permitido o exercício das atividades de leiloeiro mediante pessoa jurídica por ele integrada ou administrada, de acordo com o Decreto n. 21.981/1932, a IN DREI/ME n. 52/2022 e o Prejulgado n. 614 do TCE/SC.

2 - INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 – O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição das interessadas no endereço eletrônico do PJSC: <http://www.tjsc.jus.br>, no seguinte link: Licitações, Contratos e Patrimônio – Editais de Cadastro/Credenciamento – Edital n. 136/2023 e no [Portal da Transparência](https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao) do Poder Judiciário de Santa Catarina (<https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao>) — cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número do edital.

2.2 – Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail <credenciamento@tjsc.jus.br> ou por intermédio do telefone: (48) 3287-2034.

2.3 – Os esclarecimentos serão disponibilizados no [Portal da Transparência](https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao) do Poder Judiciário de Santa Catarina (<https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao>) e comunicados por e-mail ao solicitante.

2.4 – Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

2.5 – As impugnações serão conhecidas se dirigidas diretamente à Sra. Diretora de Material e Patrimônio e enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico credenciamento@tjsc.jus.br, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 11 e 12 da [Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019](#).

2.6 – Não serão conhecidas as impugnações protocolizadas por meio diverso do previsto no subitem 2.5.

2.7 – O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão disponibilizados [Portal da Transparência](https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao) do Poder Judiciário de Santa Catarina (<https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao>) e comunicados por e-mail ao solicitante.

3 - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

3.1 - O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Habilitação Cadastral (CPHC), pelo e-mail <credenciamento@tjsc.jus.br>, contendo no corpo da mensagem eletrônica as seguintes informações:

Nome e CPF do profissional interessado

Telefone e e-mail para contato

Edital de Credenciamento n. 136/2023.

3.2 - O conjunto de documentos apresentados deverá conter:

I - requerimento de credenciamento, na forma do modelo disponível em anexo, datado e assinado pelo profissional ou procurador; e

II - documentos necessários à habilitação previstos no item 4.

3.3 - O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

3.4 - O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento, escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

3.5 - Os interessados que constituírem procuradores para representá-los no PJSC deverão apresentar, além de todos os documentos relacionados no item 4 deste edital, os seguintes:

I - procuração, discriminando os poderes específicos, contendo a indicação do signatário com firma reconhecida, acompanhada do instrumento que comprove os poderes do signatário;

II - cópia da cédula de identidade, se o procurador for pessoa física;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se o procurador for pessoa jurídica.

3.6 - Os documentos para o credenciamento serão protocolizados pela CPHC na data do seu recebimento, devendo todos estarem dentro do prazo de validade.

4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

4.1 - Documentos:

I - cópia autenticada da carteira de leiloeiro, emitida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC;

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - certificado do NIT/PIS/PASEP;

IV - certidão emitida pela JUCESC comprovando a situação de regularidade para o exercício da profissão de leiloeiro, conforme legislação vigente;

V - documento de identidade;

VI - prova de regularidade com a Fazenda federal;

VII - prova de regularidade com a Fazenda municipal;

VIII - prova de regularidade com a Justiça do Trabalho;

IX – declaração de que não é cônjuge, ou não possui sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento deste Poder Judiciário, nos termos do inciso V do art. 2º da Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, conforme modelo de requerimento anexo a este edital;

X – declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, conforme modelo de requerimento anexo a este edital; e

XI – declaração de que possui ciência e submete-se aos termos do Programa de Integridade e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela [Resolução GP n. 30/2021](#), conforme modelo de requerimento anexo a este edital.

4.2 – A documentação referenciada nos incisos VI, VII e VIII do subitem 4.1 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral deste PJSC ou do SICAF, desde que esteja dentro do prazo de validade, ficando facultado à CPHC a consulta ao registro cadastral deste órgão ou do SICAF para suprir a ausência dos documentos mencionados nos referidos incisos.

4.3 – A apresentação de toda a documentação acima é requisito obrigatório para a habilitação da interessada no credenciamento.

4.4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.4.1 – Os documentos deverão ser apresentados em meio eletrônico no formato “PDF”, em arquivo com tamanho máximo de 10MB, sendo que o interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas no requerimento e nos documentos remetidos.

4.4.2 – Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

4.4.3 – É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

4.4.4 – Os documentos que omitirem a validade serão considerados como válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, em conformidade com os emitidos pela Fazenda Federal, pelo princípio da analogia, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos legislação pertinente; e

4.4.5 – As interessadas deverão estar cientes da legislação que rege os prazos de validade das certidões emitidas pelos respectivos órgãos federais, estaduais e municipais.

4.5 - SANÇÕES OBSTATIVAS DE LICITAR E CONTRATAR

4.5.1 – Como condição ao exame da documentação de habilitação, a CPHC verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, no que couber:

I – Certificado de Registro Cadastral do PJSC;

II – inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

III – SICAF;

IV – [Detalhamento das Sanções Vigentes \(CGU\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;

V – [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa](#), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

VI – [Lista de Inidôneos](#), mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

4.5.2 – Constatada a existência de sanção, a CPHC decidirá pela não obtenção do credenciamento.

5 – ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DA CREDENCIADA

5.1 – Toda alteração que implique modificação das informações prestadas pela interessada para obtenção do credenciamento deverá ser enviada à CPHC pelo e-mail <credenciamento@tjsc.jus.br>, que juntará o documento ao processo de credenciamento e registrará no sistema.

5.2 – A credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais na CPHC sempre que ocorrer mudança de endereço, conta de e-mail e telefone.

5.3 – Os pedidos de atualização serão registrados no processo de credenciamento pela CPHC.

5.4 – A atualização dos dados da credenciada não alterará a condição do credenciamento já homologado.

6 – ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

6.1 – Os requerimentos para credenciamento serão analisados pela CPHC, com vistas à homologação pela Diretora de Material e Patrimônio deste Poder Judiciário.

6.2 – Os documentos emitidos por sistema eletrônico serão aceitos pela CPHC se verificada sua autenticidade no *site* do órgão emissor ou diretamente a este, e no caso de impossibilidade de acesso à *internet*, observado que:

I – a CPHC poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos; e

II – na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a CPHC diligenciará à interessada para que, em 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

6.3 – A CPHC terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprovar o requerimento de credenciamento ou sua atualização, ficando este prazo suspenso na hipótese de diligência da CPHC à interessada.

7 – HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Todas aquelas que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela CPHC.

7.2 – A Diretora de Material e Patrimônio procederá a homologação de cada credenciamento, após instrução favorável da CPHC.

7.3 – Homologado o credenciamento, será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, disponibilizado no *site* deste Poder Judiciário (<http://www.tjsc.jus.br>), sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica

com confirmação de recebimento.

7.4 - A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

8 - DESCREDENCIAMENTO

8.1 - A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, tendo em vista o caráter precário do credenciamento.

8.1.1 - A CREDENCIADA que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante o encaminhamento do requerimento constante em anexo, assinado pelo profissional ou procurador e no formato pdf para o e-mail credenciamento@tjsc.jus.br.

8.2 - A CREDENCIADA que descumprir injustificadamente quaisquer das obrigações contidas deste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

8.3 - Fica facultada a defesa prévia da CREDENCIADA, a ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento, devendo, no mínimo, constar de:

I - justificativa plausível para os fatos apurados; e

II - documentação comprobatória, quando for o caso.

8.4 - A defesa prévia será conhecida, nos termos do Título IV, Capítulo I, da Lei n. 14.133/2021, se endereçada diretamente ao Sr. Diretor-Geral Administrativo do PJSC, e enviada eletronicamente pela CREDENCIADA até as 23h59 do décimo quinto dia útil para o endereço credenciamento@tjsc.jus.br, devendo os arquivos estarem obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 11 e 12 da [Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019](#).

8.5 - A defesa prévia será apreciada com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido.

8.6 - Será considerada intempestiva a defesa prévia efetuada após a expiração do prazo.

8.7 - O não cumprimento do disposto nos itens anteriores facultará a este Poder Judiciário a adoção de medidas objetivando ao descredenciamento.

8.8 - Oportunizado o contraditório e a ampla defesa à credenciada, e após decisão sobre o descredenciamento, esta será publicada no Diário de Justiça Eletrônico, sendo a credenciada comunicada por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

9 - RECURSOS

9.1 - Da decisão que indeferir o requerimento de credenciamento ou que declarar o descredenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação por e-mail, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.2 - Os recursos interpostos serão conhecidos, nos termos do Título IV, Capítulo II, da Lei n. 14.133/2021, se endereçados diretamente ao Sr. Diretor-Geral Administrativo do PJSC, e enviados eletronicamente pela interessada até as 23h59 do terceiro dia útil para o endereço credenciamento@tjsc.jus.br, devendo os arquivos estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com

tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos nos arts. 11 e 12 da [Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019](#).

9.3 - As interessadas poderão recorrer da homologação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 9.1, ficando autorizada vista do seu processo junto à CPHC.

9.4 - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

9.5 - Não serão aceitos recursos enviados por meio diverso do previsto no subitem 9.2.

9.6 - Os recursos interpostos em face da análise da documentação pela CPHC serão recebidos pela Diretora de Material e Patrimônio, a qual poderá reconsiderar ou não sua decisão em 3 (três) dias úteis, devendo encaminhá-los devidamente informados ao Diretor-Geral Administrativo para apreciação e decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10 - DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DO LEILOEIRO CREDENCIADO

10.1 - Homologado o credenciamento, o nome do credenciado entrará para uma lista de classificação, conforme previsto no projeto básico anexo (item IV - Modelo de Execução do Contrato).

10.2 - A convocação dos Credenciados para prestação dos serviços de leiloeiro será realizada de acordo com o previsto no projeto básico anexo (item IV - Modelo de Execução do Contrato).

11 - VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

11.1 - O presente credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, com vigência a partir da data de publicação do edital.

11.2 - Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

11.3 - A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse.

11.4 - O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Nenhuma indenização será devida às interessadas pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

12.2 - Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

12.3 - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e de seus anexos.

13 - ANEXOS

13.1 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

I – Anexo I – Modelo de requerimento de credenciamento;

II – Anexo II – Modelo de requerimento de descredenciamento;

III – Anexo III – Projeto básico.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE LEILOEIRO

REQUERIMENTO DE LEILOEIRO - EDITAL 136/2023	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
UF:	CEP:
CPF:	RG (c/ órgão expedidor):
Telefone Fixo:	Telefone Celular:
E-mail:	
Nº Matrícula na Junta Comercial:	
Nº do NIT/PIS/PASEP:	
Endereço Comercial:	
Bairro:	Cidade:
UF:	CEP:
Dias e horários de atendimento:	
A - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL DECLARA EXPRESSAMENTE que:	

- 1) cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;
- 2) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;
- 3) não é inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspenso ou impedido de licitar ou contratar com o Estado de Santa Catarina;
- 4) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5) não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

B - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

Considerando o disposto na Resolução CNJ n. 7/2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229/2016, DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1 - para as contratações por dispensa e inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso V do art. 2º da citada Resolução, **não é cônjuge, ou não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor, que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento deste Poder Judiciário;**

2 - está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo PJSC, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso o INTERESSADO venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao PJSC.

3 - são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

C - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em

decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o PJSC, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais do INTERESSADO, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

5. O INTERESSADO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo PJSC.

6. O INTERESSADO fica obrigado a comunicar ao PJSC, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o PJSC, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

D - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E SUBMISSÃO AOS TERMOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E DO CÓDIGO DE CONDUTA DAS CONTRATAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, IMPLEMENTADOS PELA RESOLUÇÃO GP N. 30/2021

1. Declara que tem ciência e se submete aos termos do Programa de Integridade e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela [Resolução GP n. 30/2021](#).

2. Compromete-se em não praticar atos de fraude ou corrupção e, ainda, declara que tem ciência de que o descumprimento de qualquer das condutas poderá ser causa de rescisão unilateral do contrato, com cobrança de perdas e danos, inclusive danos potenciais e das multas pactuadas, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.

3. Abster-se-á de praticar atos ilícitos, se comprometerá a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência e eficiência, e respeitará os valores previstos no Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento, que estou plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que me responsabilizo em atualizar as informações e os documentos necessários a prestação dos serviços, bem como que cumpro os requisitos de habilitação, conforme documentos apresentados em anexo.

Nestes termos, requer deferimento.

Florianópolis,de de

(assinatura e indicação do nome do profissional)

ANEXO II
REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO - EDITAL 136/2023
Nome:
CPF:
Telefones (fixo e celular):
E-mail:

Declaro que cumpro e acato as normas estabelecidas no edital de credenciamento e que estou plenamente ciente da obrigação em executar os compromissos assumidos até a presente data.

Nestes termos, requer deferimento.

Em (local e data).

(Assinatura da credenciada ou procurador)

*Deve encaminhado no formato pdf para o e-mail credenciamento@tjsc.jus.br.

(assinatura e indicação do nome do profissional)

ANEXO III

PROJETO BÁSICO - DMP062

Projeto básico com regime da Lei n. 14.133/21

I. UNIDADE REQUISITANTE:

Diretoria de Material e Patrimônio (DMP).

II. OBJETO: credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilão de bens móveis inservíveis do PJSC.

A) CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAL/SERVIÇO: 3972

B) LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: o leilão deverá ser conduzido pelo leiloeiro de forma eletrônica por meio de plataforma (própria ou de terceiros).

C) FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE: não é possível precisar a frequência e periodicidade.

D) ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: não se aplica.

III. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O Termo de Consolidação da Pesquisa de Preços detalhará a pesquisa de mercado, considerando a amplitude de fontes de pesquisa para determinar o preço de referência do procedimento licitatório e integra o processo desta contratação.

IV. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: o leiloeiro será convocado para prestar os serviços conforme previsões abaixo.

A) ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS CREDENCIADOS

1) Cumpridos os requisitos de habilitação e homologado o Credenciamento do Requerente, o nome do leiloeiro entrará para a nominata do Credenciamento que conterà a classificação, seguindo a ordem cronológica de publicação de cada homologação.

2) Ocorrendo homologação simultânea de credenciamento, será dada prioridade à ordem crescente de data e hora da protocolização do requerimento.

3) A CPHC publicará, anualmente, no Diário da Justiça Eletrônico, a

relação de Credenciados e a respectiva classificação.

4) A convocação dos Credenciados para prestação dos serviços de leiloeiro será realizada por meio da nominata, obedecendo a ordem cronológica de publicação de cada homologação, e de forma rotativa, ou seja, após o primeiro leiloeiro classificado realizar um determinado leilão, voltará para o fim da lista, sendo convocado na sequência, para leilão posterior, aquele credenciado que ocupar a classificação subsequente.

5) Será automaticamente excluído do rodízio o Credenciado que não mantiver a regularidade fiscal e trabalhista prevista na Lei n. 14.133/2021.

6) A cada leilão realizado a CPHC atualizará a sequência de Credenciados, passando para o final da classificação o Credenciado que acabou de receber a solicitação, efetuando o leilão ou rejeitando a sua realização. Qualquer novo Credenciado entrará como último na classificação atualizada no momento da publicação da homologação de seu credenciamento.

7) Quando da publicação deste edital, serão questionados, via mensagem eletrônica, os atuais credenciados no **Edital n. 67/2020**, para que informem se há interesse na manutenção de seu credenciamento, desde que observado o regramento deste novo instrumento convocatório.

B) CONVOCAÇÃO DO LEILOEIRO CREDENCIADO

1) Inicialmente, obedecendo a classificação do credenciamento, o credenciado será convocado para realização do leilão, por meio de mensagem eletrônica a ser encaminhada pela Comissão Permanente de Habilitação Cadastral, da qual constará o número do processo, os bens e o valor mínimo de cada um deles e o prazo para manifestação de interesse na realização do leilão, bem como para anuência às disposições contidas na referida mensagem eletrônica pelo Credenciado;

2) O Credenciado deverá confirmar o recebimento da mensagem eletrônica em até 2 (dois) dias úteis após seu envio, manifestando o interesse ou não na realização do leilão. Caso não haja a referida confirmação, a Comissão Permanente de Habilitação Cadastral procederá o chamamento do próximo classificado.

3) Caso o credenciado se manifeste pelo interesse na realização do leilão, será concedido 5 (cinco) dias úteis para a elaboração de edital, a contar da aceitação do encargo, e que deverá conter os requisitos mínimos encaminhados pela Comissão Permanente de Habilitação Cadastral.

4) Quando da convocação do Leiloeiro Oficial este Poder Judiciário de SC informará, se for o caso, o local, horários e setor responsável para conhecer os bens a serem leiloados.

C) EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços consistem na realização de leilões de bens móveis inservíveis, compreendendo:

a) a elaboração dos editais de leilão, contendo os requisitos mínimos a serem informados pela Comissão Permanente de Habilitação Cadastral;

b) a resposta aos questionamentos e impugnações dos participantes, para os quais poderá solicitar auxílio técnico dos servidores deste PJSC;

c) a elaboração de ata e/ou relatório da sessão de leilão, constando os dados dos arrematantes, valor dos itens arrematados e demais observações necessárias.

2. Recairão sob o leiloeiro oficial nos certames de hasta pública os ônus e as responsabilidades decorrentes dos atos necessários para que a alienação dos bens seja cumprida, inclusive de divulgação do Leilão, não restando ao Credenciante nenhuma obrigação atinente ao processo de alienação, senão aquelas previstas na Lei.

3. Os serviços executados serão recebidos pela Comissão Permanente de Habilitação Cadastral, que procederá à conferência e a verificação da sua conformidade com as condições estabelecidas neste anexo, na legislação de regência e no edital.

D) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto ao CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender;

3. Não transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços contratados;

4. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiro que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

5. Executar os serviços de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

6. Respeitar os prazos previstos neste projeto básico e nas mensagens eletrônicas encaminhadas pela CPHC;

7. Manter atualizado seu endereço do correio eletrônico junto à CPHC;

8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de credenciamento;

9. Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;

10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à CONTRATADA;

11. Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme ou crachá de identificação;

12. Dar conhecimento do Programa de Integridade das Contratações e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela [Resolução GP n. 30/2021](#), aos funcionários de seus respectivos quadros que participarão da execução contratual, inclusive à subcontratada e seus funcionários, se for o caso, estando todos cientes das normas éticas, da vedação de práticas de fraude e corrupção, da responsabilização e das penalidades previstas para atos lesivos;

13. Confirmar a aceitação do encargo de leiloeiro, a partir do envio da mensagem eletrônica, no prazo de até 2 (dois) dias úteis;

13.1 A falta de confirmação da aceitação do encargo, no prazo estabelecido, será interpretada como desinteresse em executar o leilão.

13.2 O leiloeiro que não manifestar interesse na execução do leilão terá o nome automaticamente remetido para o final da nominata de credenciados.

14. Elaborar o edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da aceitação do encargo, seguindo os requisitos indicados no e-mail convocatório;

15. Efetuar as correções indicadas no edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis;

16. Responder as dúvidas e os esclarecimentos das partes interessadas, no prazo de 2 (dois) dias úteis;

17. Responder as impugnações e os recursos, nos prazos estabelecidos no edital;

18. Enviar a prestação de contas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da conclusão do leilão;

19. Comunicar ao PJSC, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

20. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à regularidade e boa condução do leilão, tais como encargos sociais, transporte, mão de obra, equipamentos, benefícios e despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências;

21. Responsabilizar-se pelo bom funcionamento do seu correio eletrônico, bem como pelo recebimento e entrega de documentos.

E) DAS OBRIGAÇÕES DO PJSC

1. Promover condições para a execução contratual objeto deste contrato;

2. Assegurar livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA para execução dos serviços;

3. Efetuar as publicações referentes ao credenciamento, no que couber, no Portal da Transparência do Poder Judiciário de Santa Catarina (<https://tjsc.thema.inf.br/transparencia/portal/#/consultaEmpenhoCredor>) — cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número do empenho —, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, veiculado no site do Tribunal de Justiça, no endereço www.tjsc.jus.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas, quando concluída integração do sistema que viabilize a transferência de dados;

4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5. Fiscalizar a prestação de serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;

6. Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;

7. Respeitar a ordem de rodízio no chamamento dos Credenciados à execução dos serviços de leiloeiro;

8. Entrar em contato com o credenciado por mensagem eletrônica, a qual conterá todas as informações necessárias relacionadas ao leilão que será

realizado;

9. Prestar as informações e orientações necessárias para viabilizar e promover a execução do serviço objeto do edital de credenciamento;

10. Atestar a execução dos serviços no procedimento de leilão;

11. Designar a Divisão de Patrimônio para acompanhamento deste credenciamento, nos moldes da Resolução GP n. 11/2013;

12. Publicar e divulgar anualmente, em jornal de grande circulação estadual e no Diário da Justiça Eletrônico, o aviso do edital de credenciamento, com vistas a lhe dar ampla divulgação;

13. Solicitar, por meio da CPHC, os comprovantes de pagamento à Diretoria de Orçamento e Finanças, por mensagem eletrônica para dof.custas@tjsc.jus.br - solicitando a comprovação de pagamento realizada através do código de recolhimento 16482 (Leilão Público), informando o período da consulta;

13.1 O prazo para que a comprovação de pagamento seja confirmada, desde o pagamento até a informação estar na base de dados do PJSC é de 24 horas; e

13.2 As informações solicitadas à Diretoria de Orçamento e Finanças conterão: dados do sacado, CPF/CNPJ, data de pagamento e valor, e poderão ser anexadas aos autos.

V. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A) FISCALIZAÇÃO

1. O PJSC exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados, nos termos dos arts. 7º, *caput*, e 9º da Resolução GP n. 11/2013 e do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#);

2. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

3. Compete ao Fiscal Técnico:

3.1 zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados ao PJSC;

3.2 verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

3.3 acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

3.4 indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

4. O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao Programa de Integridade das Contratações, implementado pela [Resolução GP n. 30/2021](#);

5. A fiscalização do PJSC poderá exigir a substituição do preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

6. A fiscalização anotar  em registro pr prio, todas as ocorr ncias relacionadas com a execu  o do contrato, determinando o que for necess rio   regulariza  o dos descumprimentos observados.

7. A fiscaliza  o exercida n o exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execu  o deste contrato.

8. Equipe de fiscaliza  o:

GESTOR DO CONTRATO	Diretora de Material e Patrim�nio
FISCAL T�CNICO	Chefe da Divis�o de Patrim�nio
FISCAL ADMINISTRATIVO	Integrante da CPHC
INTEGRANTE DA COMISS�O DE RECEBIMENTO DE BENS	N�o se aplica
INTEGRANTE DA COMISS�O DE RECEBIMENTO DE BENS	N�o se aplica
INTEGRANTE DA COMISS�O DE RECEBIMENTO DE BENS	N�o se aplica

B) PENALIDADES

1. As san  es administrativas ser o: advert ncia, multa, impedimento de contratar com a Administra  o e declara  o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra  o P blica, com fulcro no T tulo IV, Cap tulo I - Das Infra   es e San   es Administrativas da Lei n. 14.133/2021.

2. A penalidade de ADVERT NCIA ser  aplicada em caso de infra   es cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatrio ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execu  o do contrato, que venham ou n o causar danos ao contratante ou a terceiros.

3. O leiloeiro estar  sujeita  s seguintes multas:

I - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao dia  til, limitado a 10 (dez) dias  teis, pela n o elabora  o do edital no prazo estabelecido;

II - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao dia  til, limitado a 10 (dez) dias  teis, pela n o corre  o do edital no prazo estabelecido;

III - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao dia  til, limitado a 10 (dez) dias  teis, pela n o presta  o de resposta  s d vidas e esclarecimentos das partes interessadas;

IV - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao dia  til, limitado a 10 (dez) dias  teis, pela n o presta  o de resposta  s impugna  es e recursos;

V - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao dia  til, limitado a 10 (dez) dias  teis, pelo n o envio da presta  o de contas no prazo estabelecido;

VI - 0,5% (cinco d cimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato em raz o da litig ncia de m -f . Considera-se litigante de m -f  aquele que:

a) deduzir pretens o ou defesa contra texto expreso de lei ou fato incontroverso;

b) alterar a verdade dos fatos; ou

c) interpuser recurso com intuito manifestamente protelat rio.

4. Caracterizada a inexecu  o e constatado o preju zo ao interesse p blico, o PJSC poder  aplicar ao leiloeiro outras san   es.

5. Os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o PJSC encaminhará notificação de cobrança ao leiloeiro, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I - as multas são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II - na hipótese de o leiloeiro não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o PJSC inscreverá o valor em dívida ativa.

6. IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do PJSC, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

II - fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento ;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

8. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o PJSC, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

VI - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9. Além das penalidades citadas, o(s) leiloeiro(s) ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores do PJSC e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste PJSC, o(s) leiloeiro(s) ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

12. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

VI. GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO:

A) MAPA DE RISCOS: Mapa de Riscos Gerais da contratação foi realizado pelo PJSC e faz parte do processo de contratação (SEI n. 0015011-35.2020.8.24.0710). Entendeu-se pela desnecessidade de elaboração de mapa específico de riscos da contratação em razão do baixo risco envolvido.

B) MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS: os riscos contratuais foram alocados nas obrigações contratuais, não se vislumbrando necessidade de elaboração de matriz de riscos específica.

VII. PAGAMENTO DA TAXA DE COMISSÃO DO LEILOEIRO

1. O pagamento resultante da contratação estabelecida no presente projeto básico será realizado pelos adquirentes dos bens arrematados e corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação de cada bem leilado, não sendo esta remuneração dedutível do lance vencedor do leilão;

2. O percentual de 5% (cinco por cento) foi estabelecido de acordo com o art. 80, § 2º, da Instrução Normativa DREI/ME n. 52/2022, combinado com o art. 24 do Decreto Federal n. 21.981/1932; e

3. É inviolável ao leiloeiro o direito de recebimento da totalidade da taxa de comissão paga pelo comprador do bem arrematado (fixada em 5%).

VIII. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL: não se aplica;

B) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL: não aplica;

C) CONSÓRCIO: a participação de consórcio fica vedada em virtude de ser objeto comum e passível de ser executado por qualquer pessoa natural com a habilitação necessária, individualmente, , de modo que a disputa estará preservada.

Vale ressaltar que a doutrina reconhece que a formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, por meio de pactos de eliminação de competição entre os empresários. Além disso, é certo que o gerenciamento de contratos celebrados com empresas reunidas em consórcio é oneroso para a Administração, pois os sistemas de gestão contratual e financeira não suportam o adequado manejo da despesa pública (empenhamento, liquidação e pagamento) para as pessoas jurídicas consorciadas, dependendo, para essa finalidade, de ajustes solicitados à mantenedora do GRP (Government Resource Planning). Diante

desses pontos negativos, a participação de consórcios em procedimentos licitatórios só deve ser autorizada quando puderem ser observadas vantagens para o PJSC, o que não se verifica no caso em apreço.

Por fim, destaca-se que, de acordo com o Decreto n. 21.981/1932, a IN DREI/ME n. 52/2022 e o Prejulgado n. 614 do TCE/SC, não é admissível que leiloeiros sejam contratados em sociedade, mesmo que de fato com outros(s) leiloeiro(s), para atuarem junto a órgãos e entidades públicas no âmbito estadual e municipal, haja vista que não é permitido o exercício das atividades de leiloeiro mediante pessoa jurídica por ele integrada ou administrada.

D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: não se aplica;

E) VISITA TÉCNICA: não se aplica;

F) AMOSTRA/TESTE DE CONFORMIDADE: não se aplica;

G) DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA UNIDADE REQUISITANTE:

1. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: conforme edital de credenciamento.

IX. QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO FORMULÁRIO-PROPOSTA:

Não há previsão de quantidade de leilões a serem realizados, já que dependem de prévia autorização de baixa de bens inservíveis a Poder Judiciário.

X. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: não se aplica, pois se trata de procedimento auxiliar de licitação.

XI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: não se aplica.

XII. PRAZOS

1. O presente credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado, com vigência a partir da data de publicação do edital.

2. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

3. O interessado que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciado e assim permanecerá enquanto houver interesse.



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Cristina Zanon Meyer Juliani, Diretora**, em 30/10/2023, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **7660265** e o código CRC **C5F3AB74**.

